



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2026

O Município de Lagoa Grande e a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 006/2025, de 09 de janeiro de 2024, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO**, no modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, além do Decreto Municipal nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do disposto no presente edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação/aquisição do objeto adiante descrito:

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no local, dia e horário abaixo:

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de abril de 2026 às 12h45min.

3.2. **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de abril de 2026 às 11h45.

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 17 de abril de 2026 às 12h45min

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data. Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: Diesel, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição dos órgãos do Município de Lagoa Grande/PE. **Emenda Parlamentar nº 202444090007 Plano de Ação nº 09032024-067225.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto a especificação do objeto. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:** www.bnc.org.br e <https://lagoagrande.pe.gov.br>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade gestora, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3. SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Despesa	Ação	Fonte
2002	33.90.00	468	2.9	343

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, o login pessoal de acesso ao sistema.



4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Sistema, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a BNC, <https://bnccompras.com/Home/Login> Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 E-mail: contato@bnc.org.br

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Preencher, assinar e anexar as DECLARAÇÕES DO ANEXO V, acompanhado dos documentos de identificação com foto, comprovante de Situação Cadastral – CPF, do sócio majoritário e de seu representante e procuração, se for o caso.

3.8. Caso a empresa não apresente a declaração e os documentos no item 3.7, o mesmo será solicitado pelo pregoeiro via chat.

3.9. Caso a empresa não atenda a convocação do item anterior, no tempo 02 (duas horas), a mesma poderá ser desclassificação no momento da habilitação.

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.2. A possibilidade de participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será detalhada no termo de referência.

a) A obtenção do benefício das MEs/EPPs fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



5.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.11. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Ao se tratar de materiais, é essencial identificar a marca e/ou fabricante. No que diz respeito a serviços, certifique-se de mencionar a o nome “marca própria” no campo designado.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares e/ou idêntica as especificação do Termo de Referência

d) **O percentual total, PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), com no máximo duas casas decimais;**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

c) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado e/ou união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Considerando a necessidade de evitar taxas negativas e garantir a economicidade na contratação de serviços de gerenciamento de frotas, o município de Lagoa Grande/PE deve adotar a seguinte fórmula para o cálculo do Percentual Administrativo (PA):

$$PA = TA + TC$$

Onde:

- **TA = Taxa de Administração cobrada ao Contratante:** Refere-se à taxa cobrada pela empresa contratada ao município pela prestação dos serviços de gerenciamento de frotas. Essa taxa remunera os serviços de administração, controle e gestão do sistema de abastecimento.

- **TC = Taxa Máxima cobrada aos Credenciados:** Representa a taxa máxima que a empresa contratada poderá cobrar dos postos de combustíveis credenciados para participarem da rede de abastecimento. Essa taxa remunera a empresa pela intermediação do pagamento e pela gestão da rede credenciada.
- Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 1,13%.
- No SISTEMA, o Percentual Administrativo, (PA) MÁXIMO, estimado da licitação de 1,13% no qual os licitantes, devem ofertar lances (taxas) igual ou inferiores ao PA MAXIMO.
- A definição dos TC's, TA's e TD's deve resultar no valor de PA.
- Os valores estimados acima não obrigam o Município de Lagoa Grande/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios e estimativas de despesas para um ano.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** A definição do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, será incluída no sistema, sendo responsabilidade do licitante verificar.
- 7.9.** O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Ainda que o declarante indique ser uma ME/EPP, o órgão poderá realizar verificações em sites oficiais para garantir a veracidade das informações.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação poderá ser acompanhadas por todos os licitantes no chat.
- 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da consulta no link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. O órgão promotor da licitação poderá consultar cadastros oficiais não previstos no edital.
- 8.4. Se for identificada a presença de alguma sanção que alcance outros órgãos, o licitante será inabilitado devido à falta de condições para participar
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.a e 5.9.a deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.7. Uma vez finalizado o prazo estipulado para o envio dos documentos de habilitação ou após a confirmação do licitante no chat de que a documentação foi completamente enviada, não será permitida a substituição ou inclusão de novos documentos. A única exceção a esta regra se dá por meio de diligência, de acordo com o previsto no art. 64 da Lei 14.133/21: (Lei 14.133/21, art. 64,):

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo informado pelo Pregoeiro.



9.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. OS licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI;

9.17.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.17.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1)** Se tratando de licitantes da cede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>
- a.2)** Inexistindo preceito legal ou **prazo de validade fixado no próprio instrumento**, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:
- b.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Líquides corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG), sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices acima indicados.
- b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b.3) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.5.) As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- b.5.1) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b.5.2) Balanço Patrimonial;
- b.5.3) Demonstração do Resultado do Exercício;
- b.5.4) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de aptidão para fornecimento compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado gestão de uma frota, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.24. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital que não seja possível a regularização.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2011.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 12.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnccompras.com>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos Portais: <https://bnccompras.com>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.4. ANEXO IV – Proposta Proforma;
- 13.11.5. ANEXO V – Declarações

Lagoa Grande/PE, 31 de março de 2026.

Sueni Damasceno

Responsável pela elaboração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: Diesel, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE, conforme especificações e quantidades no detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	QNT ANUAL
1	Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: diesel/diesel S10 em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE	Diesel S10	48.000

Memória de calculo

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	P.UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	48.000	LITROS	R\$ 6,39	306.720,00

Após pesquisa realizada no Banco de Preços, estima-se que a presente contratação terá um valor estimado de R\$ 306.720,00 (Trezentos e seis milsetecentos e vinte reais).

Valor total estimado sem PA		R\$ 306.720,00
TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE	0,38%	R\$ 1.165,53
TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS	0,75%	R\$ 2.300,40
PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO	1,13%	R\$ 3.465,93
VALOR ESTIMADO COM PA		R\$ 310.185,93

Ressalta-se que o objeto da licitação é a contratação de serviço de gerenciamento, e não a compra direta de combustível com preço fixo. Os valores unitários supracitados, são de referência, e utilizados para estimativa, baseados na pesquisa de mercado. O pagamento efetivo dos abastecimentos se dará com base nos preços praticados pelos postos credenciados no momento do abastecimento, observadas as regras de mercado e o controle exercido pelo sistema de gerenciamento.

1.2. ONDE:

PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) = TA + TC

Onde:

- **TA = Taxa de Administração cobrada ao Contratante:** Refere-se à taxa cobrada pela empresa contratada ao município pela prestação dos serviços de gerenciamento de frotas. Essa taxa remunera os serviços de administração, controle e gestão do sistema de gerenciamento de frota.
- **TC = Taxa Máxima cobrada aos Credenciados:** Representa a taxa máxima que a empresa contratada poderá cobrar dos estabelecimentos credenciados. Essa taxa remunera a empresa pela intermediação do pagamento e pela gestão da rede credenciada.

1.3. Com o objetivo de garantir a transparência e a equidade na cobrança da taxa de adiantamento (TD) aos estabelecimentos credenciados, o Município de Lagoa Grande/PE estabelece as seguintes regras:

- Prazo para Repasse de Valores:

- Prazo projetado para pagamento: O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, MAS, o repasse aos credenciados será até o 5º(quinto) dia útil do pagamento efetivo da contratante.
- realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do repasse da contratante para a contratada.

b) Definição de Adiantamento:

Considera-se adiantamento o repasse dos valores devidos ao estabelecimento credenciado antes do prazo estipulado acima.

c) Solicitação Expressa do Credenciado:

A empresa contratada somente poderá realizar o adiantamento de valores mediante solicitação expressa do estabelecimento credenciado, para cada transação individualmente. Essa solicitação deverá ser formalizada por escrito ou por meio eletrônico, com a devida identificação do estabelecimento e da transação a ser adiantada.

d) Comprovação da Solicitação:

Para fins de cobrança da taxa de adiantamento (TD), a empresa contratada deverá apresentar ao município, caso seja solicitado, para fins de fiscalização, a comprovação da solicitação de adiantamento realizada pelo estabelecimento credenciado. Essa comprovação poderá ser feita por meio de documentos físicos ou eletrônicos, como e-mails, formulários online ou registros no sistema de gestão.

e) Vedação de Cobrança Automática:

É vedada a cobrança automática da taxa de adiantamento (TD) sem a solicitação expressa do estabelecimentos credenciado. A empresa contratada deverá assegurar que a cobrança da taxa seja realizada somente nos casos em que o estabelecimentos solicitar o adiantamento de valores.

f) Transparência e Informação:

A empresa contratada deverá fornecer aos estabelecimentos credenciados informações claras e precisas sobre os procedimentos para solicitação de adiantamento, os prazos para repasse dos valores e a taxa de adiantamento (TD) aplicada.

g) Fiscalização:

O município realizará a fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas para a cobrança das taxas, com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade do processo.

- Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 1,13% (Um virgula treze por cento)
- No SISTEMA, o Percentual Administrativo, (PA) MÁXIMO, estimado da licitação de 1,13% (Um virgula treze por cento) no qual os licitantes, devem ofertar lances (taxas) igual ou inferiores ao PA MAXIMO.
- A definição dos TC's, TA's e deve resultar no valor de PA.
- Os valores estimados acima não obrigam o Município de Lagoa Grande/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios e estimativas de despesas para um ano.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a gestão informatizada e integrada da frota municipal de Lagoa Grande/PE justifica-se pela necessidade de otimizar o abastecimento de combustíveis, essencial para o funcionamento das atividades públicas desenvolvidas no município. A proposta visa atender às peculiaridades da administração local, garantindo agilidade, flexibilidade e qualidade na prestação de serviços públicos à população.

Com o modelo de gestão informatizada, será possível continuar um sistema de gerenciamento compartilhado da frota, no qual uma única empresa será responsável por credenciar postos de abastecimento. Esse formato permitirá maior rapidez no fornecimento de combustível, oferecendo acesso a uma rede de serviços ampla e facilitando a autonomia operacional dos veículos da frota municipal, especialmente em deslocamentos dentro e fora da cidade.

O objetivo é assegurar que veículos pertencentes à administração municipal possam desempenhar suas funções de forma eficiente, atendendo às demandas da população e aprimorando as atividades públicas.

Assim, a contratação de serviços especializados de terceiros contribui para a aplicação prática dos princípios da eficiência e da economicidade, pilares fundamentais da gestão pública contemporânea.

Além disso, esta iniciativa reflete o compromisso da administração em buscar maior eficiência e efetividade na execução das atividades meio e de apoio operacional, otimizando processos, reduzindo custos e proporcionando um elevado padrão de qualidade nos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverá ser observado o que dispuser o termo de referência, em atenção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Postos com Práticas Sustentáveis: Incentivar a inclusão de postos credenciados que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de energia solar, a captação de água da chuva e a gestão de recursos hídricos.

Promoção de Campanhas de Conscientização: A contratada poderá desenvolver campanhas de conscientização sobre sustentabilidade e consumo consciente de combustíveis, engajando os motoristas e a comunidade na busca por práticas mais sustentáveis.

3.2. Subcontratação

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.

3.3. Garantia da contratação

a) Conforme prevê o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não cabe garantia nos contratos pelas razões a seguir:

b) A exigência da garantia, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, infringindo o princípio da economicidade;

c) Poderá representar diminuição do universo de interessados e o caráter competitivo do certame.

3.4. Análise da Contratação Anterior

Conforme estudo técnico preliminar em anexo.

3.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

a.2) Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

b.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG), sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices acima indicados.

b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

b.5.1) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b.5.2) Balanço Patrimonial;

b.5.3) Demonstração do Resultado do Exercício;

b.5.4) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para comprovar sua capacidade técnica na prestação de serviços de gerenciamento de frotas, a empresa licitante precisa demonstrar experiência prévia nesse tipo de atividade. A exigência é que a empresa apresente pelo menos um atestado de prestação de serviços anterior, emitido por uma organização pública ou privada, que comprove sua atuação na gestão de uma frota.

3.7. Requisitos Obrigacionais

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos órgãos municipais de Lagoa Grande, Prefeitura, Fundo de saúde e Fundo de assistência social.

d) Disponibilizar os serviços 24 (vinte quatro) horas durante o expediente nas Capitais e Comarcas do interior, considerando que se trata de fornecimento de combustível imprescindível para abastecimento dos veículos durante os período de viagem a serviço dos órgãos municipais de Lagoa Grande, Prefeitura, Fundo de saúde e Fundo de assistência social.

e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

f) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

h) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

i) Atender as necessidades da secretaria solicitante, com relatórios dos abastecimentos que atendam a Supervisão de Transportes deste Poder, no que se refere a migrações das informações disponibilizadas pela empresa contratada para o Sistema de Frota, sem prejuízo de informações adicionais.

3.8. REQUISITOS OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.8.1. Estão abrangidos pela solução:

a) sistema de gestão;

- operações de abastecimento de combustível em geral;
- rede credenciada. Desta forma, no ETP está relacionado requisitos básicos necessários à contratação, referente a tais itens, sendo que, no Termo de Referência estarão pormenorizados.

- Como parte da solução a contratada deverá oferecer sistema de gestão, via web, o qual terá como principal função a de fazer o registro e a integração de todas as operações efetuadas, a possibilitar a geração de relatórios, indicadores de utilização, controle e segurança das operações, com a identificação do local e data das operações e dos usuários mediante senhas.

- Para fins de garantir a segurança dos procedimentos, o sistema deverá possuir a funcionalidade de restringir e informar simultaneamente, em tempo real, qualquer possível anormalidade nas transações.

- Considerando a necessidade de controle e gerenciamento sobre todas as operações, o sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas, discriminado por veículo, contendo valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário responsável. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para consulta e a separação por veículo, por condutor, por unidade consumidora. Além disso, deverá gerar indicadores como: quilômetros/litro; consumo (R\$ e litros) por veículo; consumo (R\$ e litros) por condutor; consumo (R\$ e litros) por unidade consumidora.

- **Visualização de Preços:** O sistema de gestão via web deverá permitir aos gestores/fiscais do contrato a consulta e visualização dos preços unitários (R\$/litro) de cada tipo de combustível (gasolina, diesel) praticados individualmente por cada posto da rede credenciada. Tais informações devem ser

disponibilizadas de forma atualizada na plataforma, permitindo o acompanhamento, a comparação e a verificação dos valores praticados pelos estabelecimentos credenciados antes e/ou após as operações de abastecimento;

○ Em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes à contratada, esta deverá efetuar treinamento de toda a operação do sistema aos gestores/fiscais do contrato, ou sempre que solicitado, ou mesmo quando houver mudanças significativas na plataforma.

b) Operações de abastecimento e serviços em postos de combustível;

• Para a operacionalização do abastecimento, o meio mais utilizado atualmente são os cartões eletrônicos.

• Assim, as informações a serem incluídas no Termo de Referência estarão delineadas para uso de tal tecnologia. Contudo, caso se apresentem novas formas de pagamento, estas poderão ser aceitas mediante análise do órgão contratante, município de Lagoa Grande, desde que não existam aumento dos custos e nem prejuízos à prestação dos serviços; e possuam as mesmas funcionalidades solicitadas.

• Todos os veículos da frota da administração pública do município de Lagoa Grande, deverão possuir seu cartão para abastecimento, ou meio alternativo de pagamento.

• Os cartões deverão ter programação de limite de valor para as execuções dos abastecimentos, podendo

• sofrer alterações e agendamentos programáveis, via web, em tempo real, pela Seção de Transportes.

• A contratada deverá prover forma alternativa para garantir o abastecimento, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, por qualquer motivo.

• A rede de postos credenciados pela contratada deverá fornecer combustíveis dos tipos: gasolina, etanol, diesel em geral;

d) rede credenciada.

• Tendo em vista que o município de Lagoa Grande, o sertão do Vale do São Francisco do Estado de Pernambuco, a contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados (postos) no referido Estado ou credenciar os postos após a assinatura contratual.

• Disponibilizar os serviços de abastecimento de combustível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a existência de, no mínimo:

i. No mínimo 2 (um) posto de combustível credenciado no Município de Lagoa Grande/PE;

ii. No mínimo 2 (dois) postos de combustível credenciado em cada uma das seguintes localidades estratégicas ao longo das rotas frequentemente utilizadas: Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Arcoverde/PE, Caruaru/PE, Recife/PE, Petrolina/PE e Araripina/PE.

• Conforme a necessidade deste município contratante, e sem qualquer ônus a este, a empresa contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço. Tais credenciamentos podem se dar com maior frequência no estado de Pernambuco e, de forma eventual, em outros municípios de fora do Estado, mas somente no território nacional. O prazo para credenciamento será de até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

• O sistema da contratada deverá estar sempre atualizado com os respectivos estabelecimentos credenciados e com fácil local de consulta. Desta forma, no caso de ocorrer operação em estabelecimento

• que esteja aparecendo na base de dados e, porventura, este não estiver mais credenciado, caberá à contratada o pagamento diretamente ao estabelecimento, ou o ressarcimento ao usuário que tenha efetuado o pagamento com seus próprios recursos, apresentando ao fiscal/gestor da contratação o devido comprovante em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

• Por se tratar de uma contratação diferenciada, em que a contratada não executa efetivamente os serviços, mas sim um terceiro credenciado, caso ocorram danos, e/ou prejuízos, nos veículos, em poder de alguma credenciada, preliminarmente haverá tentativa de solução do problema diretamente junto à credenciada, caso tal tentativa não logre êxito, este município de Lagoa Grande, efetuará a cobrança junto à contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir que as necessidades de **Aquisição de Combustíveis Fósseis para Veículos Oficiais do Município de Lagoa Grande/PE** sejam atendidas de forma eficiente e econômica, a opção mais usual entre os órgãos públicos da região é a **Contratação de empresa especializada em gestão de combustíveis:**

1. **Controle e Monitoramento do Consumo:** A contratação de uma empresa especializada em gestão de combustíveis permite ao Município de Lagoa Grande/PE implementar um sistema de controle rigoroso sobre o consumo de combustíveis da frota municipal. Através de cartões magnéticos ou com chip, o sistema registra cada abastecimento, identificando o veículo/máquina pesada, o tipo de combustível, a quantidade abastecida, o posto de abastecimento e o valor da transação. Essa ferramenta possibilita o acompanhamento

em tempo real do consumo de combustível, a identificação de possíveis irregularidades e a geração de relatórios detalhados para análise e tomada de decisão.

2. **Ampla Rede de Postos Credenciados:** A empresa especializada disponibiliza uma ampla rede de postos credenciados, garantindo a cobertura das necessidades de abastecimento da frota municipal em diferentes regiões. Essa rede abrangente facilita o acesso aos combustíveis, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o tempo dos motoristas. Além disso, a empresa realiza a negociação de preços com os postos credenciados, buscando obter as melhores condições para o município e garantir a economicidade na aquisição de combustíveis.

3. **Gestão Eficiente e Automatizada:** A empresa especializada oferece uma plataforma de gestão completa, que automatiza diversas etapas do processo de aquisição de combustíveis, como o controle de notas fiscais, a geração de relatórios gerenciais e o processamento de pagamentos. Essa automatização reduz a burocracia, minimiza a possibilidade de erros e libera a equipe administrativa da prefeitura para se dedicar a outras atividades estratégicas. Além disso, a plataforma oferece ferramentas de análise e gestão de dados, que auxiliam na tomada de decisão e na otimização do consumo de combustíveis.

Vantagens em relação a outras alternativas:

- **Em comparação à compra direta:** A contratação de uma empresa especializada garante maior controle sobre o consumo, reduz o risco de fraudes, oferece uma rede abrangente de postos credenciados e automatiza processos administrativos.
- **Em comparação à gestão própria com sistema informatizado:** A terceirização da gestão de combustíveis elimina a necessidade de investimento em softwares e equipamentos, além de contar com a expertise de uma empresa especializada na área, que oferece suporte técnico e atualizações constantes do sistema.

Justificativas da Escolha:

- **Técnica:** A solução garante o controle preciso do consumo de combustíveis, a gestão eficiente da frota e o acesso a uma ampla rede de postos credenciados, otimizando o abastecimento dos veículos e a gestão dos recursos.
- **Econômica:** A empresa especializada negocia preços e condições de pagamento com os postos, buscando obter melhores ofertas e descontos para o município, além de reduzir custos administrativos e evitar perdas por fraudes ou erros.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** A empresa contratada oferece suporte técnico e manutenção do sistema de gerenciamento, garantindo o seu pleno funcionamento e a atualização constante das ferramentas e tecnologias.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada em gestão de combustíveis é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Lagoa Grande/PE, garantindo o controle, a transparência, a eficiência e a economicidade na aquisição e gestão de combustíveis para a frota municipal. Essa escolha contribui para a modernização da gestão pública, a otimização dos recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

- a) A rede de postos credenciados pela COTRATADA deve fornecer os combustíveis dos tipos gasolina, óleo diesel, S10, com preços à vista.
- b) O abastecimento dos veículos será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- c) O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço unitário e total da operação, data e hora do evento.
- d) O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pelos órgãos municipais

de Lagoa Grande, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, através de requisição própria.

e) Os preços dos combustíveis (óleos diesel/diesel S10) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

f) O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

g) O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa da CONTRATADA; neste caso, caberá ao posto o ônus da venda indevida.

h) Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal/gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA.

i) Para atender às excepcionalidades, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

j) Os órgãos municipais de Lagoa Grande, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio do cartão ao suporte técnico da empresa;

6. DOS CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA

6.1 Deverão ser fornecidos cartões para cada veículo.

6.2 Os cartões emitidos não poderão cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota;

6.3 A contratada deverá, ainda, confeccionar 01 (um) ou mais, cartões gerenciais, o qual permitirá que qualquer veículo seja abastecido.

6.4 O cartão permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido, pelo CONTRATANTE, em caso de rescisão do contrato.

6.5 Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo ou gerador.

6.5.1. Na hipótese do crédito disponibilizado para cada veículo tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras), apenas o responsável pela gestão, e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

6.6 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre os órgãos municipais de Lagoa Grande e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

6.7 Em caso de perda ou furto de cartões, o fiscal do contrato comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

6.8 Durante o período necessário a emissão do novo cartão, a autorização do abastecimento será feita por meio de telefone, e-mail ou outro meio.

6.9 A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes:

a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

c) 2ª via de cartão;

d) Crédito extra ou retirada de crédito;

e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

6.10 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.10.1. A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para o servidor relacionado pelo CONTRATANTE.

6.11 E de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

6.12 Para utilização do cartão do veículo/máquina pesada o motorista/servidor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo/máquina pesada da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

6.13 Finalizada a operação, o motorista/servidor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a

transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.

6.14 Em caso de danos involuntários no cartão, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

6.15 No caso de impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para o CONTRATANTE.

7. DOS RELATÓRIOS INFORMATIZADOS

7.1 Os Relatórios mensais disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- 7.1.1. relação dos veículos e máquinas pesadas por marca, modelo e ano de fabricação;
- 7.1.2. histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;
- 7.1.3. análise e histórico de consumo de combustível (km/l) de cada veículo da frota;
- 7.1.4. histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelos órgãos;
- 7.1.5. histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 7.1.6. preço médio pago pelas mercadorias adquiridas pela frota;
- 7.1.7. relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria;
- 7.1.8. relatório do histórico de consumo de combustível, por veículo, por estabelecimento, por lotação, contendo a placa, marca, tipo e ano do veículo/máquina pesada, nome do condutor, nome do estabelecimento e preço médio do combustível;
- 7.1.9. relatório do histórico do limite de consumo de combustível, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo/máquina pesada, data, hora, local, nome do servidor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l e entre outros;
- 7.1.10. Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério dos órgãos municipais de Lagoa Grande, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, por veículo/máquina pesada ou por lotação e poderá ser definido em função da:
 - a) Quantidade de litros;
 - b) Valor do combustível;
 - c) Quilometragem percorrida;
- 7.1.11. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com a sua necessidade;
- 7.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do evento, das informações referentes às operações da frota por meio eletrônico via download, em arquivos e nos formatos disponibilizados pela tecnologia da informação e descrições de campos a serem fornecidas pelo CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Do contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2 Fiscal

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.4. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.5. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- 9.2. Pagar pontualmente os postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos neste instrumento;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- 9.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;
- 9.6. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas



relativos à prestação dos serviços;

9.7. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

9.8. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

9.9. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

9.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Implantação do sistema de administração, gerenciamento do abastecimento de veículos do CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos ou magnéticos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, para aquisição de produtos junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

9.12. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA, referidos no subitem anterior, devem ser concluídos em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, os quais compreenderão:

9.12.1. Planejamento e levantamento de dados da frota de veículos;

9.12.2. Cadastramento dos veículos;

9.12.3. Estudo da logística da rede de atendimento;

9.12.4. Estrutura de gestão;

9.12.5. Créditos aos veículos;

9.12.6. Distribuição dos cartões;

9.12.7. Treinamento, a ser realizado, para os servidores do CONTRATANTE, compreendendo carga horária mínima de 8h para os servidores usuários;

9.12.8. Treinamento dos responsáveis pelos postos da rede credenciada, sobre o uso do cartão e operação do sistema, no que lhes couber;

9.12.9. Fornecimento de material de treinamento para os funcionários do CONTRATANTE, no que concerne à utilização gerencial do sistema e acesso à rede credenciada; e

9.12.10. Fornecimento de manual de instruções para o CONTRATANTE, com definição do uso dos cartões, a sua rede de postos credenciados.

9.13. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, prestar treinamento ao gestor e motoristas, portadores dos cartões destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9.14. Fornecer para o CONTRATANTE os cartões dos veículos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da CONTRATADA.

9.15. Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

9.16. Manter nos postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

9.17. Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

9.18. Providenciar, nos prazos acordados, não superiores a 10 dias a partir da notificação, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

9.19. Disponibilizar permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, caso não esteja disponível via Internet, todos os dados operacionais e financeiros da frota de veículos, obtidos durante a vigência do contrato.

9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

9.22. Incluir no cadastro, a partir de solicitação formal do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, novos veículos e motoristas pertencentes à frota ou no quadro, respectivamente.

9.23. Atender às solicitações, esclarecimentos e determinações da Fiscalização, feitas por Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de evitar problemas nos abastecimentos de veículos oficiais que comprometerão a execução dos serviços.

9.24. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, bem como a percepção dos órgãos municipais de Lagoa Grande, Secretaria de Agricultura e

Desenvolvimento do Interior dos resultados esperados com a execução dos serviços.

9.25. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista ordinariamente praticado.

9.26. Manter Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com recursos para atendimento dos usuários e serviços de Discagem Direta Gratuita para usuários que encontrem dificuldades em realizar abastecimentos pelos métodos disponibilizados pela CONTRATADA.

9.27. A CONTRATADA ficara impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Termo de Referência, no edital do certame e no contrato, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, devendo mantê-los arquivados, após a extinção do contrato, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9.28. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal de serviços e recebimento definitivo do objeto, através de débito bancário em conta corrente da empresa contratada, MAS, O REPASSE AOS CREDENCIADOS, SERÁ EM ATÉ O 5º(QUINTO) DIA ÚTIL DO PAGAMENTO DA CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede dos órgãos municipais, nos limites de sua atuação.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

10.8. Orientar os portadores dos cartões do sistema destinados aos veículos/máquinas pesadas, em vista da correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

10.9. Requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou danos ao cartão (do veículo), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da mesma.

10.10. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e geradores em caso de alienação dos mesmos.

10.11. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

10.12. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos e geradores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

10.13. Retirar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo e gerador.

10.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

10.15. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado junto à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos, geradores e motoristas/servidores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

10.15.1. Tipo da frota;

10.15.2. Placa;

10.15.3. Marca;

10.15.4. Tipo;

10.15.5. Combustível (gasolina e óleo diesel);

10.15.6. Lotação;

10.15.7. Capacidade do tanque (l);

10.15.8. Nome usuários autorizados.

10.16. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de

administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca das senhas dos mesmos em caso de demissão, férias ou mudança de lotação.

10.17. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato, e o abastecimento a partir da emissão da nota de empenho.

11.2. Em conformidade com o 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

11.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência;

11.2.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e aceitação pelo fiscal.

11.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11.4. O representante do órgão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

(a) Faturamento e Pagamento

- **Condição para Pagamento (Acórdão TC-PE nº 1350/19):** Em estrita observância à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Acórdão TC-PE nº 1350/19), o pagamento à Contratada pelos serviços de gerenciamento e abastecimento estará **condicionado à efetiva comprovação das despesas** realizadas pela frota do Município de Lagoa Grande junto à rede de postos credenciados.

- **Comprovação:** Para fins de cumprimento, a fatura de serviços emitida pela Contratada deverá ser obrigatoriamente acompanhada de relatório analítico detalhado, extraído do sistema de gestão web, contendo todas as transações de abastecimento e serviços autorizados no período de faturamento.

- **Prazo de Pagamento aos Credenciados:** Prazo projetado para pagamento: O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, MAS, o repasse aos credenciados será até o 5º (quinto) dia útil do pagamento efetivo da contratante.

Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do repasse da contratante para a contratada.

O pontual cumprimento desta obrigação é essencial para a manutenção da rede e a garantia da continuidade dos serviços, sendo que eventuais falhas ou atrasos neste repasse serão de inteira responsabilidade da Contratada, podendo sujeitá-la às penalidades contratuais cabíveis e à obrigação de garantir o serviço por meios alternativos sem ônus adicionais ao Município.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 13.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.3. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto.

15.1.4. Cobrar taxa adesão;

15.1.5. Cobrar qualquer outra taxa não prevista no instrumento;

15.1.6. Colocar empecilho para cadastramento de novos credenciados;

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

16.1. Os serviços serão prestados conforme discriminados abaixo:

16.1.1. Administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos:, diesel e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip.

16.1.2. Promover a otimização, padronização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes aos órgãos municipais de Lagoa Grande, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.

16.1.3. Promover gerenciamento de abastecimento dos veículos/máquinas pesadas do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos/máquinas pesadas, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos/máquinas pesadas e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;

b) Sistema para gestão de frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;

c) Identificação automática do veículo/máquina pesada, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto e do volume abastecido;

d) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

e) Informatização dos controles por meio de sistema de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total de gastos;

16.1.4. Colocar a disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo/máquina pesada, contendo placa, modelo do veículo/máquina pesada, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação do veículo/máquina pesada, km/l, local data e hora de cada abastecimento;

16.1.5. Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos/máquinas pesadas a critério do CONTRATANTE.

17. DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 17.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 17.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

- 18.1. O custo estimado é **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**
Emenda Parlamentar nº 202444090007 Plano de Ação nº 09032024-067225
Ressalta-se, por oportuno, que a pretendida contratação, cuja dotação ficara a cargo da respectiva unidade orçamentária.
Dados do Beneficiário:
01.613,731/0001-75 Município de Lagoa Grande
UF: PE
Código do IBGE: 2608750
IDH:0.597
Banco: 104 Caixa Econômica Federal
Agencia: 2991-2
Conta: 6672008-4

Unidade Orçamentaria	Ação	Elemento despesas	Despesa	Fonte
2002	2.9	33.90.00	468	343

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Grande, Estado da Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
- 19.2. À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, SOLICITO a realização do procedimento licitatório inerente modalidade pregão eletrônico.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de realização dos Estudos Técnicos Preliminares para análise da viabilidade da Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e máquinas pesadas à disposição dos órgãos do Município de Lagoa Grande/PE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços continuados para administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis por meio de uma rede de postos credenciados, com gestão informatizada e utilização de cartões magnéticos ou com chip, é essencial para atender os veículos e máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE.

Problema a Ser Resolvido

O abastecimento da frota municipal é indispensável para a execução das atividades públicas e atendimento das demandas da população. Contudo, a ausência de um sistema integrado e eficiente de gerenciamento dos combustíveis compromete a agilidade, o controle e a segurança na execução desse serviço. A gestão descentralizada gera dificuldades de monitoramento, desperdícios, e possíveis atrasos no abastecimento, impactando negativamente a prestação de serviços públicos.

Justificativa da Contratação

A administração municipal busca uma solução que atenda às necessidades operacionais de forma eficiente, garantindo controle rigoroso sobre os recursos públicos e assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais. A contratação de uma empresa especializada para gerenciar a aquisição de combustíveis com tecnologia informatizada proporcionará:

- **Otimização do Abastecimento:** O modelo informatizado permite a centralização do gerenciamento, eliminando gargalos e reduzindo custos operacionais.
- **Agilidade e Flexibilidade:** A rede de postos credenciados oferece maior cobertura e conveniência para os deslocamentos da frota, tanto dentro quanto fora do município.
- **Segurança e Controle:** O uso de cartões magnéticos ou com chip permite o registro e monitoramento das transações em tempo real, assegurando maior transparência e evitando fraudes ou desvios.

Alinhamento ao Interesse Público

Essa contratação é essencial para garantir que os veículos e máquinas pesadas desempenhem suas funções com eficiência, atendendo às demandas crescentes da população, como recuperação e manutenção de estradas, reaberturas de drenos, recuperação de barragens e demais necessidades da secretaria.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios da gestão pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, ao buscar soluções modernas que maximizem os recursos disponíveis e aprimorem a qualidade dos serviços prestados à população.

Conclusão

Portanto, a implementação desse modelo de gestão informatizada no controle e fornecimento de combustíveis reflete o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua dos serviços.

públicos, promovendo benefícios diretos e indiretos para a coletividade e fortalecendo a gestão pública responsável e inovadora.

2. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior - SEADI	Ítalo Ferreira dos Santos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverá ser observado o que dispuser o termo de referência, em atenção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Postos com Práticas Sustentáveis: Incentivar a inclusão de postos credenciados que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de energia solar, a captação de água da chuva e a gestão de recursos hídricos.

Promoção de Campanhas de Conscientização: A contratada poderá desenvolver campanhas de conscientização sobre sustentabilidade e consumo consciente de combustíveis, engajando os motoristas e a comunidade na busca por práticas mais sustentáveis.

3.2. Subcontratação

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.

3.3. Garantia da contratação

Conforme prevê o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não cabe garantia nos contratos pelas razões a seguir:

A exigência da garantia representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, infringindo o princípio da economicidade;

Poderá representar diminuição do universo de interessados e o caráter competitivo do certame.

3.4. Análise da Contratação Anterior

As contratações anteriores tiveram origem no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

CONTRATO Nº 002/2023

4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1)** Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>
- a.2)** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão;
- d)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:
- b.1)** Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG), sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices acima indicados.
- b.2)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b.3)** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;



b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

b.5.1) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b.5.2) Balanço Patrimonial;

b.5.3) Demonstração do Resultado do Exercício;

b.5.4) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Para comprovar sua capacidade técnica na prestação de serviços de gerenciamento de frotas, a empresa licitante precisa demonstrar experiência prévia nesse tipo de atividade. A exigência é que a empresa apresente pelo menos um atestado de prestação de serviços anterior, emitido por uma organização pública ou privada, que comprove sua atuação na gestão de uma frota.

6. REQUISITOS OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estão abrangidos pela solução:

a) sistema de gestão;

- operações de abastecimento de combustível em geral;
- rede credenciada. Desta forma, neste ETP estarão relacionados os requisitos básicos necessários à contratação, referente a tais itens, sendo que, no Termo de Referência estarão pormenorizados.
 - Como parte da solução a contratada deverá oferecer sistema de gestão, via web, o qual terá como principal função a de fazer o registro e a integração de todas as operações efetuadas, a possibilitar a geração de relatórios, indicadores de utilização, controle e segurança das operações, com a identificação do local e data das operações e dos usuários mediante senhas.
 - Para fins de garantir a segurança dos procedimentos, o sistema deverá possuir a funcionalidade de restringir e informar simultaneamente, em tempo real, qualquer possível anormalidade nas transações.
 - Considerando a necessidade de controle e gerenciamento sobre todas as operações, o sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas, discriminado por veículo, contendo valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário responsável. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para consulta e a separação por veículo, por condutor, por unidade consumidora. Além disso, deverá gerar indicadores como: quilômetros/litro; consumo (R\$ e litros) por veículo; consumo (R\$ e litros) por condutor; consumo (R\$ e litros) por unidade consumidora.
 - **Visualização de Preços:** O sistema de gestão via web deverá permitir aos gestores/fiscais do contrato a consulta e visualização dos preços unitários (R\$/litro) de cada tipo de combustível (gasolina, diesel) praticados individualmente por cada posto da rede credenciada. Tais informações devem ser disponibilizadas de forma atualizada na plataforma, permitindo o acompanhamento, a comparação e a verificação dos valores praticados pelos estabelecimentos credenciados antes e/ou após as operações de abastecimento;
 - Em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes à contratada, esta deverá efetuar treinamento de toda a operação do sistema aos gestores/fiscais do contrato, ou sempre que solicitado, ou mesmo quando houver mudanças significativas na plataforma.

b) Operações de abastecimento e serviços em postos de combustível;

- Para a operacionalização do abastecimento, o meio mais utilizado atualmente são os cartões eletrônicos.
- Assim, as informações a serem incluídas no Termo de Referência estarão delineadas para uso de tal tecnologia. Contudo, caso se apresente novas formas de pagamento, estas poderão ser aceitas mediante análise do órgão contratante, município de Lagoa Grande, desde que não exista aumento dos custos e nem prejuízos à prestação dos serviços; e possuam as mesmas funcionalidades solicitadas.
- Todos os veículos da frota da administração pública do município de Lagoa Grande deverão possuir seu cartão para abastecimento, ou meio alternativo de pagamento. Atualmente são (quantidade) veículos, conforme anexo, portanto, inicialmente deverá ser fornecido este mesmo número de cartões.
- Os cartões deverão ter programação de limite de valor para as execuções dos abastecimentos, podendo
 - sofrer alterações e agendamentos programáveis, via web, em tempo real, pela Seção de Transportes.
 - A contratada deverá prover forma alternativa para garantir o abastecimento, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, por qualquer motivo.

- A rede de postos credenciados pela contratada deverá fornecer combustíveis dos tipos: diesel /diesel S10;

c) rede credenciada.

- Tendo em vista que o município de Lagoa Grande, o sertão do Vale do São Francisco do Estado de Pernambuco, a contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados (postos) no referido Estado ou credenciar os postos após a assinatura contratual.
- Disponibilizar os serviços de abastecimento de combustível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a existência de, no mínimo:
 - i. No mínimo 2 (um) posto de combustível credenciado no Município de Lagoa Grande/PE;
 - ii. No mínimo 2 (dois) postos de combustível credenciado em cada uma das seguintes localidades estratégicas ao longo das rotas frequentemente utilizadas: Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Arcoverde/PE, Caruaru/PE, Recife/PE, Petrolina/PE e Araripina/PE.
- Conforme a necessidade deste município contratante, e sem qualquer ônus a este, a empresa contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço. Tais credenciamentos podem se dar com maior frequência no estado de Pernambuco, porém, também em outros municípios de fora do Estado. O prazo para credenciamento será de até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.
- O sistema da contratada deverá estar sempre atualizado com os respectivos estabelecimentos credenciados e com fácil local de consulta. Desta forma, no caso de ocorrer operação em estabelecimento
- que esteja aparecendo na base de dados e, porventura, este não estiver mais credenciado, caberá à contratada o pagamento diretamente ao estabelecimento, ou o ressarcimento ao usuário que tenha efetuado o pagamento com seus próprios recursos, apresentando ao fiscal/gestor da contratação o devido comprovante em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.
- Por se tratar de uma contratação diferenciada, em que a contratada não executa efetivamente os serviços, mas sim um terceiro credenciado, caso ocorram danos, e/ou prejuízos, nos veículos, em poder de alguma credenciada, preliminarmente haverá tentativa de solução do problema diretamente junto à credenciada, caso tal tentativa não logre êxito, este município de Lagoa Grande, efetuará a cobrança junto à contratada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao fazer o levantamento de mercado para a **aquisição de Combustíveis Fósseis para Veículos do Município de Lagoa Grande/PE**, é importante considerar as alternativas mais usuais, mostrando para cada alternativa, as suas vantagens e desvantagens.

Alternativa 1: Compra direta de combustíveis em postos credenciados

Vantagens:

- **Simplicidade:** O processo de compra direta é relativamente simples, envolvendo a pesquisa de preços em postos credenciados, a emissão de ordens de compra e o pagamento dos combustíveis adquiridos.
- **Flexibilidade:** Permite adquirir combustíveis em diferentes postos, de acordo com a necessidade e a localização dos veículos, sem a necessidade de contratos ou sistemas de gerenciamento complexos.
- **Negociação de preços:** Possibilidade de negociar preços e condições de pagamento diretamente com os postos credenciados, buscando obter melhores ofertas e descontos para o município.

Desvantagens:

- **Risco de preços mais altos:** A compra direta pode resultar em preços mais altos, especialmente se a pesquisa de mercado não for abrangente ou se houver pouca concorrência entre os postos credenciados.
- **Dificuldade de controle:** A falta de um sistema de gerenciamento centralizado dificulta o controle do consumo de combustível, a identificação de possíveis fraudes e o acompanhamento dos gastos.
- **Vulnerabilidade a erros:** A compra direta pode estar sujeita a erros humanos no preenchimento de documentos, no controle de notas fiscais e no pagamento dos combustíveis, o que pode gerar perdas financeiras para o município.

Comentário: Esta opção é frequentemente utilizada por municípios de pequeno porte ou com frota reduzida, onde a simplicidade e a flexibilidade são priorizadas. No entanto, a falta de controle e a possibilidade de preços mais altos podem comprometer a eficiência da gestão de combustíveis.

Alternativa 2: Contratação de empresa especializada em gestão de combustíveis

Vantagens:

- **Controle e transparência:** A empresa especializada oferece um sistema de gerenciamento informatizado, com cartões magnéticos ou com chip, que permite controlar o consumo de combustível por veículo, gerar relatórios detalhados e identificar possíveis fraudes, garantindo maior transparência na gestão dos recursos públicos.
- **Economia:** A empresa especializada negocia preços e condições de pagamento com uma ampla rede de postos credenciados, obtendo descontos e ofertas que podem gerar economia para o município.
- **Eficiência:** O sistema de gerenciamento automatiza processos, como o controle de notas fiscais, a geração de relatórios e o pagamento dos combustíveis, reduzindo a burocracia e otimizando a gestão da frota.

Desvantagens:

- **Custo do serviço:** A contratação da empresa especializada envolve o pagamento de taxas de administração e gerenciamento, o que pode aumentar o custo total da aquisição de combustíveis.
- **Dependência da empresa:** O município fica dependente da empresa contratada para o fornecimento de combustíveis e o gerenciamento da frota, o que pode gerar dificuldades em caso de falhas no sistema ou problemas no atendimento.
- **Menor flexibilidade:** A utilização de uma rede de postos credenciados pré-definida pode limitar a flexibilidade na escolha dos postos de abastecimento, especialmente em situações de emergência ou em áreas com poucas opções.

Comentário: Esta opção é mais utilizada por municípios com frota considerável e que buscam maior controle, transparência e eficiência na gestão de combustíveis. A contratação da empresa especializada pode gerar economia e otimizar processos, mas exige uma análise cuidadosa dos custos e da qualidade do serviço oferecido.

Considerando a necessidade de garantir a economicidade na contratação de serviços de gerenciamento de frotas, o município de Lagoa Grande/PE deve adotar a seguinte fórmula para o cálculo do Percentual Administrativo (PA):

$$PA = TA + TC$$

Onde:

- **TA = Taxa de Administração cobrada ao Contratante:** Refere-se à taxa cobrada pela empresa contratada ao município pela prestação dos serviços de gerenciamento de frotas. Essa taxa remunera os serviços de administração, controle e gestão do sistema de abastecimento.
- **TC = Taxa Máxima cobrada aos Credenciados:** Representa a taxa máxima que a empresa contratada poderá cobrar dos postos de combustíveis credenciados para participarem da rede de abastecimento. Essa taxa remunera a empresa pela intermediação do pagamento e pela gestão da rede credenciada.

Ao adotar essa fórmula, o município de Lagoa Grande/PE assegura a transparência e a economicidade na contratação de serviços de gerenciamento de frotas, selecionando a proposta que oferece o menor custo total para a administração pública e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para garantir que as necessidades de **Aquisição de Combustíveis Fósseis para Veículos do Município de Lagoa Grande/PE** sejam atendidas de forma eficiente e econômica, a opção mais usual entre os órgãos públicos da região é a **Contratação de empresa especializada em gestão de combustíveis**:

4. **Controle e Monitoramento do Consumo:** A contratação de uma empresa especializada em gestão de combustíveis permite ao Município de Lagoa Grande/PE implementar um sistema de controle rigoroso sobre o consumo de combustíveis da frota municipal. Através de cartões magnéticos ou com chip, o sistema registra cada abastecimento, identificando o veículo, o tipo de combustível, a quantidade abastecida, o posto de abastecimento e o valor da transação. Essa ferramenta possibilita o acompanhamento em tempo real do consumo de combustível, a identificação de possíveis irregularidades e a geração de relatórios detalhados para análise e tomada de decisão.

5. **Ampla Rede de Postos Credenciados:** A empresa especializada disponibiliza uma ampla rede de postos credenciados, garantindo a cobertura das necessidades de abastecimento da frota municipal em

diferentes regiões. Essa rede abrangente facilita o acesso aos combustíveis, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o tempo dos motoristas. Além disso, a empresa realiza a negociação de preços com os postos credenciados, buscando obter as melhores condições para o município e garantir a economicidade na aquisição de combustíveis.

6. **Gestão Eficiente e Automatizada:** A empresa especializada oferece uma plataforma de gestão completa, que automatiza diversas etapas do processo de aquisição de combustíveis, como o controle de notas fiscais, a geração de relatórios gerenciais e o processamento de pagamentos. Essa automatização reduz a burocracia, minimiza a possibilidade de erros e libera a equipe administrativa da prefeitura para se dedicar a outras atividades estratégicas. Além disso, a plataforma oferece ferramentas de análise e gestão de dados, que auxiliam na tomada de decisão e na otimização do consumo de combustíveis.

Vantagens em relação a outras alternativas:

- **Em comparação à compra direta:** A contratação de uma empresa especializada garante maior controle sobre o consumo, reduz o risco de fraudes, oferece uma rede abrangente de postos credenciados e automatiza processos administrativos.
- **Em comparação à gestão própria com sistema informatizado:** A terceirização da gestão de combustíveis elimina a necessidade de investimento em softwares e equipamentos, além de contar com a expertise de uma empresa especializada na área, que oferece suporte técnico e atualizações constantes do sistema.

Justificativas da Escolha:

- **Técnica:** A solução garante o controle preciso do consumo de combustíveis, a gestão eficiente da frota e o acesso a uma ampla rede de postos credenciados, otimizando o abastecimento dos veículos e a gestão dos recursos.
- **Econômica:** A empresa especializada negocia preços e condições de pagamento com os postos, buscando obter melhores ofertas e descontos para o município, além de reduzir custos administrativos e evitar perdas por fraudes ou erros.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** A empresa contratada oferece suporte técnico e manutenção do sistema de gerenciamento, garantindo o seu pleno funcionamento e a atualização constante das ferramentas e tecnologias.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada em gestão de combustíveis é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Lagoa Grande/PE, garantindo o controle, a transparência, a eficiência e a economicidade na aquisição e gestão de combustíveis. Essa escolha contribui para a modernização da gestão pública, a otimização dos recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Verificação de Documentação do Licitante Vencedor

- Confirmar se toda a documentação de habilitação e qualificação exigida no edital foi apresentada e está regular.
- Verificar a validade de certidões, como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Certificar-se de que o licitante vencedor atende aos critérios técnicos e financeiros estabelecidos no edital.

Elaboração e Revisão do Contrato

- Garantir que o contrato esteja redigido conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- Incorporar ao contrato todas as cláusulas obrigatórias, incluindo:
- Objeto e prazo de vigência.
- Condições de execução e pagamento.
- Sanções administrativas.
- Garantias exigidas, se aplicável.

Verificação de Recursos Orçamentários

- Confirmar a disponibilidade de dotação orçamentária para custear o contrato.
- Registrar o empenho da despesa correspondente.

Planejamento da Gestão Contratual

- Nomear o fiscal ou gestor do contrato por meio de ato formal.
- Elaborar o plano de fiscalização, definindo as atividades de acompanhamento da execução contratual.

Assinatura de Termo de Garantia Contratual (se exigido)

- Solicitar ao contratado a apresentação da garantia contratual prevista no edital, se aplicável (caução, seguro-garantia, etc.).

Treinamento dos Envolvidos

- Capacitar o gestor ou fiscal do contrato sobre as especificidades da contratação, como o uso do sistema informatizado e a gestão de abastecimento.

Definição dos Prazos e Cronogramas

- Estabelecer os prazos de início da execução contratual e cronogramas detalhados, quando aplicável.

Comunicação e Integração Interna

- Informar os setores impactados pela contratação (logística, financeiro, jurídico, etc.) sobre suas responsabilidades no acompanhamento do contrato.

Verificação de Compatibilidade Técnica

- Certificar-se de que os sistemas ou tecnologias a serem implementados (como os cartões de abastecimento) estão em conformidade com as especificações e demandas da administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (REQUISITOS CONTRATUAIS)

A solução proposta para o alcance de sua finalidade não requer a contratação de outro objeto que seja indispensável à sua execução (demanda interdependente), tampouco implica na necessidade de uma contratação adicional que venha a potencializá-la ou aprimorá-la (demanda correlata).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Funcionamento pleno e adequado da frota do Poder Público Municipal para atender às diversas demandas; e facilidade na resolução de intercorrências e necessidades de abastecimento e manutenção.

Analisando o atual sistema, o qual estamos operando desde mês/ano até presente data, observamos algumas vantagens significativas, que passamos a expor:

- Economicidade – redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes – o sistema possibilita o credenciamento de mais de um fornecedor (rede de credenciados em todo o Estado de Pernambuco) para a manutenção dos veículos e máquinas pesada da frota, a critério do Poder Público Municipal, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;

- Preço compatível com o mercado – flexibilidade do sistema de manutenção e combustíveis por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados - com a possibilidade de pesquisar em vários postos de combustível da rede credenciada, passamos a operar com os melhores preços ofertados;

- Eficácia no controle das despesas – redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal) - relatórios que contêm dados importantes informatizados, que possibilitam os controles dos abastecimentos e manutenções dos veículos tais como: identificação do veículo e/ou máquina pesada, horário, data, local do abastecimento, usuário do veículo, consumo por litro, média dos consumos, desvios de quilometragem etc., gerando otimização dos procedimentos, com rapidez e segurança.

- Vantagem operacional – evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados - agilidade dos procedimentos, uma vez que poderemos realizar consultas online dos preços dos combustíveis, agilizando procedimentos de aquisição, cotação, pesquisa de preços;

- Suprimentos de fundos – eliminação deste procedimento, utilizado em viagens a capital do Estado, em face de fornecimento de combustíveis. Este tipo de processo apresentava algumas dificuldades como, por exemplo, a identificação da veracidade dos documentos (notas fiscais), além das despesas e o tempo necessário para a elaboração e análise do processo de prestação de contas neste e nos demais setores;

- Gerenciamento online – do consumo e custo com combustível.

Propõe-se assim que sejam padronizados os serviços de abastecimento em geral através de rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterruptos, dos veículos pertencentes ao Poder Público Municipal, possibilitando a redução de custos, considerando ainda que o sistema escolhido de cartão eletrônico e sistema online – tem por proposta a garantia de melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle diário por veículos, agilidade nas informações e assistência 24 horas, por dispor de rede credenciada;

Nesse sentido, faz-se mister a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gestão sustentável de abastecimento, para possibilitarmos o desenvolvimento das ações em cada unidade e, assim, cumprirmos com os fins institucionais;

Com a contratação, busca-se o planejamento de ações como forma de tornar eficaz o atendimento de demandas, colocando em disponibilização a frota da instituição. Desta forma, com esta contratação está sendo proposta uma ferramenta de planejamento e prevenção frente a demandas da instituição;

○ **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Impacto:

- A queima de combustíveis fósseis nos veículos oficiais contribui para a emissão de gases como CO₂, que agravam o aquecimento global.

Medidas Mitigadoras:

- Promover a manutenção preventiva dos veículos para melhorar a eficiência do consumo de combustível e reduzir emissões.
- Implementar treinamentos para motoristas sobre práticas de condução econômica.
- Estimular o uso de combustíveis mais limpos (se disponível), como biodiesel.

2. Contaminação do Solo e das Águas Subterrâneas

Impacto:

- Vazamentos durante o abastecimento ou o transporte de combustíveis podem contaminar o solo e os lençóis freáticos, causando prejuízos ambientais e à saúde humana.

Medidas Mitigadoras:

- Garantir que os postos de abastecimento credenciados possuam sistemas de contenção de vazamentos e equipamentos adequados.
- Exigir que o contrato contemple penalidades para falhas ambientais.

3. Geração de Resíduos Perigosos

Impacto:

- O uso de combustíveis pode gerar resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e outros materiais contaminados, que requerem descarte adequado.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir que os postos credenciados sigam normas específicas para o manejo e descarte de resíduos perigosos, como as definidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Fiscalizar o destino dos resíduos gerados, assegurando que sejam tratados por empresas licenciadas.

4. Poluição Atmosférica Local

Impacto:

- Além dos gases de efeito estufa, a combustão de combustíveis fósseis emite outros poluentes que afetam a qualidade do ar.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar o uso de veículos mais modernos e com tecnologias de controle de emissões, como catalisadores.
- Realizar inspeções periódicas para verificar os níveis de emissões dos veículos da frota.

5. Consumo Excessivo de Recursos Naturais

Impacto:

- O uso indiscriminado de combustíveis pode levar a um consumo desnecessário de recursos naturais finitos.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar sistemas informatizados de controle de abastecimento, para evitar uso indevido ou desperdício de combustíveis.
- Estabelecer limites e monitoramento rigoroso no consumo por veículo.

6. Descarte de Materiais Contaminados no Sistema Informatizado

Impacto:

- Componentes do sistema informatizado, como cartões magnéticos, podem ser descartados de maneira inadequada, gerando resíduos eletrônicos.

Medidas Mitigadoras:

- Promover o descarte correto de cartões magnéticos e outros dispositivos, de acordo com a legislação de resíduos eletrônicos.
- Estimular o reaproveitamento ou reciclagem de materiais tecnológicos.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de combustíveis a serem contratadas para o período de 12 meses foi realizada com base em processo do exercício anterior.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	QNT ANUAL
1	Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: diesel/diesel S10 em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE.	Diesel S10	48.000

Memória de cálculo

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	P.UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	48.000	LITROS	R\$ 6,39	306.720,00

Após pesquisa de preços no Banco de Preços, estima-se que a presente constatação terá um valor estimado de R\$ 306.720,00 (Trezentos e seis mil setecentos e vinte reais).

Valor total estimado sem PA		R\$ 306.720,00
TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE	0,38%	R\$ 1.165,53
TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS	0,75%	R\$ 2.300,40
PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO	1,13%	R\$ 3.465,93
VALOR ESTIMADO COM PA		R\$ 310.185,93

Ressalta-se que o objeto da licitação é a contratação de serviço de gerenciamento, e não a compra direta de combustível com preço fixo. O valor unitário supracitado, são de referência, e utilizados para estimativa, baseados na pesquisa de Banco de Preços. O pagamento efetivo dos abastecimentos se dará com base nos preços praticados pelos postos credenciados no momento do abastecimento, observadas as regras de mercado e o controle exercido pelo sistema de gerenciamento.

○ **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS****SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	PLACA	MARCA	VEICULO/MAQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	CHASSI
1	PCX 6190	VOLKSWAGEM	BAÚ FRIGORIFICO 8160	2017	2017	9521M52P1JR811671
2	PGR 8730	VOLKSWAGEM	WORK 26280 6X4	2013	2013	959658268ER415478
3	KLS 1104	FORD	FORD F4000	2000	2000	9BFLF47G3YDO43151
4	PGQ 9462	FORD	FORD CARGO 2629	2013	2013	9BFEANE6DBS33593
5	RDB 4061	RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RD 406	2013	2013	CA03120209
6	NHT 4030	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA TT4030	2018	2018	HCCZTT75JJCG744744
7	NHT 7630	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA 7630	2011	2011	HCCZ7630TDCAO2331
8	JDT 5078	JONH DEERE	TRATOR AGRICOLA 5078	2013	2013	1BM5078EPD000450
9	CATF2	CARTEPILLAR	RETRO ESCAVADEIRA 416F2	2020	2020	CAT0416FCLBF09994
10	MOT 1201	CATERPILLAR	MOTONIVALADORA 120K	2013	2013	CAT0120KLJAP03997
11	PHL 7401	HYUNDAI	HL 740-9BD PA MECANICA	2013	2013	HBRH740DCE000529
12	GR 1803BR	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803BR	2020	2020	XUGO1803AMPB00711
13	CAT416	CARTEPILLAR	RETRO ESCAVADEIRA 416	2019	2019	CAT00416CN9P01134
14	EHR 1601	HYUNDAI	ROBEX 160 ES. HIDRAULICA	2013	2013	HHIHQ508CC0000008
15	LIU 4160	LIUCONG	MOTONIVELADORA 4160D	2024	2024	CLG4160DLRL012385
16	NX854	YTO	TRATOR NX854	2024	2024	G30669L0433F45

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a) A futura contratação atenderá as necessidades do Município de Lagoa Grande/PE que para cumprir com as suas atribuições, precisa que sua frota de veículos que estejam aptos e ativos, em condições de uso e compatível com as normas vigentes, e que haja controle econômico, orçamentário e financeiro efetivo e padronizado sobre as despesas realizadas, proporcionando a otimização de uso e rendimento dos veículos/equipamentos, e por consequência prolongando sua vida útil.

b) O parcelamento do objeto a ser licitado, com vista a ampliar a competitividade, gerando, em tese, economia ao Erário, entendimento este exarado na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU, que se reproduz:**

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

c) Não obstante a regra geral, a própria jurisprudência do TCU, estabelece que em casos em que for inviável o parcelamento, faça constar a justificativa quanto à questão, conforme se depreende dos Acórdãos n 2.625/2008 e 2.864/2008, ambos do Plenário.

d) O Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT já se manifestou no mesmo sentido:

“Licitação. Parcelamento do objeto. Serviços de gerenciamento de combustível por cartão magnético, fornecimento de combustível e rastreamento veicular.

1) Fere o princípio da competitividade a junção, em um mesmo lote da licitação, dos serviços de gerenciamento de combustível por cartão magnético, fornecimento de combustível e de rastreamento veicular, uma vez que se tratam de serviços de natureza divisível, podendo ser prestados de forma independente por empresas distintas. 2) É possível a contratação do serviço de gerenciamento de combustível por cartão magnético integrado ao fornecimento de combustível por rede de postos credenciados pela contratada, em único lote da licitação, desde que a escolha por esta opção seja devidamente motivada pela Administração, conforme se depreende da Resolução de Consulta 16/2012 do TCE-MT.(TCE/MT, RNE nº 236390/2017, Relator Isaías Lopes da Cunha, Acórdão nº 55/2018, julgado em 22/08/2018)”.

Licitação. Não parcelamento do objeto. Inviabilidade técnica e/ou econômica. É possível o não parcelamento do objeto licitado na contratação de serviços em que restem demonstrados o risco de perda da economia de escala, o possível aumento dos custos de mobilização e/ou das dificuldades no gerenciamento dos serviços prestados por mais de uma contratada, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. (Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 297/2016-TP. Julgado em 24/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/06/2016. Processo nº 1.613-6/2014).

e) Depreende-se, portanto, que ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a dificuldades de gerenciamento da frota por diferentes empresas.

f) É fato que os serviços podem ser executados por várias empresas, porém, para a Administração Municipal, não adianta apenas o fornecimento isolado de combustíveis a solução tecnológica integrada que permita o Órgão ter a efetiva gestão de custo de cada veículo em uma única ferramenta.

g) Como exemplo, tem-se que se for contratada uma empresa para cada tipo de serviço/fornecimento, sem a devida gestão integrada, cada veículo/equipamento da Prefeitura teria que ter diversos “chips” e contratos para atingir a finalidade de integração, gerando a necessidade de maior esforço de mão de obra da Administração com a gestão dos contratos, sistemas das contratadas, fiscalização e pagamentos, bem como na geração de relatórios de forma isolada.

h) Dessa forma, é evidente que o parcelamento do objeto gera prejuízo para o conjunto da solução proposta, uma vez que aumentariam os custos de mobilização, bem como gerariam grandes dificuldades no gerenciamento dos serviços a serem contratados e prestados por mais de uma empresa.

i) A eficiência é um princípio basilar da administração pública e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que deve observar, a gestão por módulos separados se mostra em viés contrário a desburocratização colocando a gestão municipal a mercê de um modelo de gestão ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.

16. MAPA DE RISCOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

RISCO	PROBABILIDADE (1 A 5)	IMPACTO (1 A 5)	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO
Atraso na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	3	4	A demora na conclusão do ETP pode atrasar todo o processo de contratação.	Estabelecer cronogramas claros e acompanhar o progresso com responsáveis designados.
Edital com falhas	3	5	Inconsistências ou lacunas no edital podem causar impugnações ou prejuízos à competitividade do processo.	Realizar revisão técnica e jurídica rigorosa antes da publicação do edital.
Baixa	3	4	Pouca concorrência	Ampliar a



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

participação de fornecedores na licitação			pode limitar a competitividade, resultando em preços elevados ou contratações inadequadas.	divulgação do processo licitatório e simplificar as exigências dentro dos limites legais.
Recursos ou impugnações no processo licitatório	2	4	Contestação de licitantes pode atrasar a conclusão da contratação.	Garantir transparência e fundamentação em todas as etapas do processo licitatório, com apoio jurídico constante.
Escolha de fornecedor inadequado	3	5	Seleção de empresa sem capacidade técnica ou financeira pode comprometer a execução do contrato.	Realizar análise criteriosa de habilitação técnica e financeira durante a licitação.
Falha no planejamento de custos	4	4	Subestimação ou superestimação dos custos pode prejudicar a execução do contrato ou onerar os cofres públicos.	Utilizar dados históricos e análises de mercado para estimar os custos com precisão.
Atraso na assinatura do contrato	2	3	Morosidade no trâmite burocrático pode atrasar o início da execução contratual.	Estabelecer prazos internos e monitorar a tramitação com rigor para evitar atrasos.
Problemas no credenciamento de postos	3	4	Demora no credenciamento pode prejudicar o abastecimento contínuo da frota.	Estabelecer cronograma detalhado e penalidades no contrato para atrasos no credenciamento.
Falhas no sistema informatizado	4	4	Problemas no sistema de gerenciamento podem gerar inconsistências ou perda de dados.	Exigir suporte técnico contínuo e prever cláusulas contratuais para rápida resolução de problemas.
Fraudes ou desvios no uso dos cartões	3	5	Uso indevido dos cartões para abastecimentos não autorizados pode gerar prejuízos financeiros.	Implementar limites de uso por veículo e realizar auditorias periódicas.

LEGENDA:****Escala de Probabilidade (1 a 5):****

1 - Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou indícios que sinalizem sua ocorrência.

2 - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

3 - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

4 - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.

5 - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

****Escala de Impacto (1 a 5):****

1 - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.

2 - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

3 - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

4 - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

5 - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a eventual aquisição do objeto pleiteado não consta no planejamento estratégico, considerando que o Município de Lagoa Grande-PE, não elaborou seu plano de contratações anual para o exercício de 2024, nesse sentido, o mesmo não foi publicado. De toda sorte, a não elaboração do plano de contratações anual, encontra-se respaldada no Art. 12, Inciso VII, da lei 14.133/21, que dispõe:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

Ressalta-se, por oportuno, que a pretendida contratação está alinhada **ao recurso**, e a despesa custeada por meio de recurso proveniente de **Emenda Parlamentar nº 202444090007 Plano de Ação nº 09032024-067225**. Em **conformidade** com a legislação aplicável e com o Plano de Trabalho aprovado, cujas dotações ficarão a cargo da respectiva unidade orçamentária devidamente especificada no Termo de Referência.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, aquisições de combustíveis tipos: diesel e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, para atender as necessidades da secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior - SEADI.

- O presente estudo foi realizado em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, sobretudo às exigências mínimas contidas no art. 18, §2º, do referido diploma legal, bem como ao Decreto Municipal nº 006/2024.



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº xxx/2026

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.524.889/0001-77, com sede situada na Rua Dom Índio Soares, nº 1085, Centro, Lagoa Grande/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, Tel.: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato que, quando publicada, terá efeito de compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	Valor	QNT	VALOR ESTIMADO SEM PA
1	Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição dos órgãos do Município de Lagoa Grande/PE		R\$		R\$
			R\$		R\$

Valor total estimado sem PA R\$ xxxxxx

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE	XX%	XX
---	-----	----



TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS	XX%	XX
PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO	XX%	XX
VALOR ESTIMADO COM PA		XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) ultima assinatura das partes, na forma do artigo 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133 01 de abril de 2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.2. O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133 01 de abril de 2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Fica previsto entre as partes que o presente contrato não será objeto de reajustes periódicos ou automáticos ao longo de sua vigência, sendo que os serviços, peças, insumos e combustíveis necessários à execução contratual serão adquiridos pela CONTRATADA à vista, tomando-se como referência os preços praticados no mercado no momento de sua compra ou contratação.

7.2. Caso ocorram variações específicas de mercado que impactem direta e comprovadamente nos custos operacionais de execução do contrato, as partes comprometem-se a renegociar as condições contratuais, buscando sempre o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. As obrigações do Contratado estão disponíveis no Termo de referência:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. As obrigações do Contratado estão disponíveis no Termo de referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Prefeitura de Lagoa Grande, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
DOTAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca do município de Lagoa Grande, estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lagoa Grande/PE, xx de _____ de 2026

_____ Gestor (a) Órgão Gerenciador	_____ Empresa Fornecedor/Prestador
TESTEMUNHAS: _____ CPF:	TESTEMUNHAS: _____ CPF:



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA REAJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2026

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina e diesel, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição dos órgãos do Município de Lagoa Grande/PE.

PROCESSO nº _____ /2026	PREGÃO ELETRÔNICO : Nº _____ /2026
A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Telefone: () e-mail: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ residente _____ e domiciliado _____ na _____.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	Valor	QNT	VALOR ESTIMADO SEM PA
1	Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina e diesel, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição dos órgãos do Município de Lagoa Grande/PE		R\$		R\$
			R\$		R\$

Valor total estimado sem PA R\$ xxxxxx

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE	XX%	XX
TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS	XX%	XX
PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO	XX%	XX
VALOR ESTIMADO COM PA		XX

Valor total:

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

Lagoa Grande, ... de de 2026

AV. Miguel Arraes, s/n – Morada Nova – Lagoa Grande/PE.
Fone (87) 3869-9665



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO V – DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2026

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Telefone: () e-mail: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ residente e domiciliado na _____, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) (que está) OU (que não está) enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 101/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) Que não constam em nossos quadros societários, colaboradores do(a) das entidades municipais que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

Que a proposta foi elaborada, nos termos abaixo:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das entidades municipais antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g)** Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)